Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 87-CD/UFMS, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a regulamentação das Unidades de Apoio (UAPs).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e consolidação dos atos normativos, e considerando o contido no Processo nº 23104.033337/2019-59, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º As Unidades de Apoio (UAPs), instituídas pela Resolução nº 216, de 7 outubro de 2019, passam a ser regidas por esta Resolução.

Parágrafo único. As Unidades de Apoio têm como objetivo de implementar o fluxo para gestão junto ao Sistema Eletrônico de Informação.

Art. 2º São consideradas Unidade de Apoio as Unidades que desenvolvem atividades de desenvolvimento institucional, gestão, ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo e inovação, os comitês e as comissões permanentes institucionais.

Art. 3º A criação e a implantação de Unidade de Apoio, em cada Unidade da Administração Central ou Setorial, deverá ter anuência da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças e será de responsabilidade do dirigente da Unidade.

Art. 4º Após anuência da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, o dirigente da Unidade, à qual está vinculada a Unidade de Apoio, deverá solicitar a readequação dos processos no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) à Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura (Proadi).

Art. 5º O funcionamento e as competências da Unidade de Apoio (UAP) deverão ser estabelecidos em Regulamento próprio, aprovado pelo Conselho da Unidade, nas Unidades da Administração Setorial, e nas Unidades da Administração Central, por ato administrativo do dirigente da Unidade.

Art. 6º O responsável pela Unidade da Administração Central ou Setorial deverá indicar um Responsável Técnico, que será designado por Portaria do Reitor, para responder pelas atividades da UAP.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
21/10/2020
Nº 7400
pg. 8

Parágrafo único. Por serem consideradas prestação de serviço público relevante, as atividades desenvolvidas pelo Responsável Técnico não serão remuneradas.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 8º Fica revogada Resolução 216, de 7 de outubro de 2019.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor em 3 de novembro de 2020.

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE




Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Santos Turine**, **Reitor(a)**, em 20/10/2020, às 19:32, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2209183** e o código CRC **1BBFDDD5**.

CONSELHO DIRETOR
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone:
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

21/10/2020
Nº 7400
Pág.